

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001.001 - Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO HOSPITALAR DE TRANFUSÃO SANGUÍNEA	Emissão: 12.02.2021 Versão: 02	Próxima revisão:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido o regimento interno que disciplina a constituição, atribuições e funcionamento da Comissão Hospitalar de Transfusão Sanguínea do HU-UFSC. Este regimento poderá ser modificado mediante a aprovação de 51% dos membros, em reunião convocada especialmente para esse fim.

A Comissão Hospitalar de Transfusão Sanguínea (CHTS) do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina foi instituída pela portaria nº12/DG/HU/2003, substituída pelas portarias nº018/DG/2004, nº052/DG-HU/2008, nº299/2013/DG/HU e nº079/2015/DG/HU, a qual foi revogada pela atual portaria-SEI 402/2020/Superintendência/HU de 08 de junho de 2020.

Art. 2º A Comissão Hospitalar de Transfusão Hospitalar possui caráter técnico-científico-permanente, visando contribuir no assessoramento ao Núcleo de Vigilância Hospitalar, ao Núcleo de Segurança do Paciente e à Unidade de Hemoterapia na obtenção de informações qualificadas relativas à transfusão de hemocomponentes e hemoderivados na Instituição, considerando as:

I - Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)/Anvisa n.º 153, de 14 de junho de 2004, que determina aos hospitais com serviço de hemoterapia, a constituição de Comissão Hospitalar de Transfusão Sanguínea;

II - RDC n.º 34, Anvisa, de 11 de junho de 2014, que determina o Regulamento Sanitário para serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais;

III - Portaria Interministerial n.º 2.400/2007, que determina que os hospitais que desejarem ser certificados como Hospital de Ensino devem ter constituído Comissão Hospitalar de Transfusão Sanguínea;

IV - Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.712/2013 que aprova o regulamento técnico dos procedimentos hemoterápicos;

V – Portaria do Ministério da Saúde de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 publicada em diário oficial em 03 de outubro de 2017 RIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

VI- As questões de ordem técnica, administrativa e jurídico-legal, da EBSERH referentes à Hemoterapia, também especificadas em contrato firmado com Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC).

2. COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete a Comissão Hospitalar de Transfusão Sanguínea:

I - proporcionar a melhoria do atendimento hemoterápico aos pacientes internados e ambulatoriais;

II - analisar a indicação e a eficiência das transfusões realizadas;

III - implementar estratégias restritivas para o uso racional do sangue;

IV - orientar e atualizar o corpo clínico e de enfermagem aos assuntos pertinentes à hemoterapia;

V - realizar a hemovigilância de incidentes transfusionais infecciosos e não infecciosos;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001.001 - Página 2/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO HOSPITALAR DE TRANFUSÃO SANGUÍNEA	Emissão: 12.02.2021 Versão: 02	Próxima revisão:

VI - atuar segundo as normas técnicas da Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde, e da Vigilância Sanitária nos âmbitos municipal, estadual e federal.

3. FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO HOSPITALAR DE TRANFUSÃO SANGUÍNEA

Art. 4º A CHTS terá na sua composição um coordenador e 12 membros, sendo destinadas até 3 horas mensais para as atividades.

§ 1º A sua composição será multidisciplinar, devendo contar com componentes fixos de diferentes especialidades e um número variável de membros de assessoria técnica, que se reúnem periodicamente para definir e avaliar a prática transfusional.

§ 2º Os membros serão designados em portaria pela Superintendência, A duração do mandato será de 2 anos sendo permitida a reeleição, em comum acordo com os membros.

§ 3º As indicações deverão recair em profissionais com reconhecida experiência e atuação, prioritariamente por representantes de Unidades, os quais prescrevem transfusão de hemocomponentes e hemoderivados com maior frequência:

- 1– Unidade de Hemoterapia;
- 2 – Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
- 3 - Unidade de Terapia Intensiva Adultos;
- 4 - Oncohematologia;
- 5 - Clínica Cirúrgica;
- 6 - Centro Cirúrgico;
- 7 - Anestesiologia
- 8 - Clínica Médica I e II;
- 9 - Gastroenterologia (hepatologia);
- 10 - Unidade de Tratamento Dialítico
- 11 - Emergência;
- 12 - Centro Obstétrico

§ 4º O coordenador terá atribuição de assinar documentos e relatórios pela CHTS, convocar as reuniões e resolver os casos omissos.

§ 5º A CHTS poderá convidar profissionais ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento das ações sempre que julgar necessário.

Art. 5º A CHTS apresentará Cronograma de Reuniões e Relatório Gerencial de atividades anualmente, contemplando metas e indicadores acompanhados nos últimos 12 meses, assim como as ações desenvolvidas e os resultados alcançados no referido período.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001.001 - Página 3/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO HOSPITALAR DE TRANFUSÃO SANGUÍNEA	Emissão: 12.02.2021 Versão: 02	Próxima revisão:

§ 1º As reuniões ocorrerão trimestralmente, a contar da última reunião realizada, sendo aceitáveis reuniões extraordinárias, considerando a necessidade de deliberação em situações urgentes ou de maior gravidade.

Art. 6º As reuniões serão realizadas no auditório do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago e/ou em sala de reunião virtual, ou outro local previamente determinado pelo coordenador da CHTS.

§ 1º A CHTS deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, devendo ser verificado o *quórum* necessário em cada sessão antes de uma votação.

§ 2º O coordenador terá direito ao voto de qualidade ou desempate em decisões.

§ 3º As deliberações tomadas em *ad referendum* deverão ser encaminhadas a plenário da CHTS para deliberação desta na próxima sessão. As deliberações serão consubstanciadas e endereçadas à Superintendência do HU/UFSC/EBSERH para ciência e manifestação.

§ 4º As reuniões seguirão a seguinte ordem:

- I- Verificação da presença do coordenador e, em caso de sua ausência, a abertura dos trabalhos será realizada por um dos membros fixos
- II- Verificação de presença e *quórum*
- III- Leitura e assinatura da ata anterior
- IV- Discussão da pauta e votação (se houver)
- V- Organização da pauta para a próxima reunião

Art. 7º Será dispensado o membro da comissão que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano. Deverá ser substituído por outro membro da sua unidade ou setor, determinado pela Superintendência do HU/UFSC-EBSERH.

Art. 8º Os membros da Comissão se comprometem a manter o sigilo e os princípios éticos em todas as atividades relacionadas à transfusão de hemocomponentes, à hemovigilância e à retrovigilância.

Art. 9º Compete a CHTS assessorar a Gerência de Risco e de Segurança do paciente nas questões relacionada com a transfusão de hemocomponentes e hemoderivados, e para a formação e atualização de recursos humanos.

Art. 10 A fim de assegurar a sustentabilidade das ações da CHTS no HU/UFSC/EBSERH, a Superintendência proporcionará a infraestrutura necessária de suporte técnico, científico e operacional, indispensáveis à eficiência da Comissão.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.001.001 - Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO HOSPITALAR DE TRANFUSÃO SANGUÍNEA	Emissão: 12.02.2021 Versão: 02	Próxima revisão:

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	12/02/2021	Versão inicial
2	21/07/2021	Reformulação do regimento interno adequado a estrutura padrão do modelo institucional.

<p>Elaboração: Andréa Thives de Carvalho Hoepers, Coordenador</p> <p>Bruno Bernado Teixeira, membro 1</p> <p>Daiana de Mattia, membro 2</p>	Data: 22/07/2021
Aprovação	Data:

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.